



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

126

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 935/2005

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer objetivando obtenção de recursos financeiros.”**

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber recursos financeiros, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a reforma do Ginásio de Esportes.

**Art. 3º** Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio, inclusive sua contrapartida, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 08 de setembro de 2005.

  
**APARECIDO GOULART**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada, inclusive por afixação no local publico de costume na mesma data.

  
**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
Chefe de Gabinete